



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Município de Santa Clara do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar orgânicos certificados, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e 04/2015. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **08 de março a 27 de março de 2018**, no horário **das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na sala das Licitações, na sede do Município de Santa Clara do Sul, situada na Avenida Emancipação, nº 615.

1 – DO OBJETO

O Objeto do presente Edital se refere gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, orgânicos certificados, conforme relação conforme Anexo I a este Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do chamamento público, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 3.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 3.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4** Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Licitante;
- 3.1.5** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.1.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.7** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 3.1.8** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 3.1.9** Para produto de origem animal:
 - 3.1.9.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 3.1.9.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- Para os produtos Orgânicos:
 - 3.1.10 – Apresentar a comprovação de que possui a Certificação para fornecimento de orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;**

3.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 3.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.2.3** Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Licitante;
- 3.2.4.** Prova de inscrição cadastral junto à Secretaria Estadual Fazenda (Talão de Produtor).
- 3.1.4** Para produto de origem animal:
 - 3.1.4.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 3.1.4.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à

caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 2.

5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não estiver superfaturado.

5.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou Comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.7 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre, elaborados pela nutricionista do Município conforme anexo I deste Edital.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido feito previamente pela Secretaria Municipal de Educação, através da EMEF Sereno Afonso Heisler e Escolas do Interior, EMEI Pequeno Mundo, conforme cronograma expedido pela Secretaria.

6.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado mediante interesse entre as partes.

8 DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento será mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios. **Na nota fiscal deverá constar o Chamamento Público n.º 02/2018.**

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 2 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do grupo formal ou informal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11 PENALIDADES

11.1 - É fixada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com qualquer cláusula deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
Educação Infantil (770, 771 e 795)
Ensino Fundamental (765, 766 e 794)

13 DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento público caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Minuta de Contrato

14.1 - Informações referentes a este Chamamento Público poderão ser obtidas junto à Setor de Licitações, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 14.1.1) ou pelo telefone (item 14.1.2):

14.1.1 - Manhã: 8:00h às 11:30h

Tarde: 13:30h às 16:30h

14.1.2 - Telefone: (51) 3782-2250

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar o Chamamento Pública nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Santa Clara do Sul/RS, 07 de março de 2018.

Paulo Cezar Kohlrausch

Prefeito Municipal

ANEXO I
PRODUTOS ORGÂNICOS CERTIFICADOS

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor referência
EMEI PEQUENO MUNDO				
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO ORGÂNICO	KG	550	5,70
02	ARROZ PARBOILIZADO ORGÂNICO	KG	800	4,55
03	ARROZ TIPO 1 ORGÂNICO	KG	230	4,23
04	BOLACHA CASEIRA ORGÂNICA 250 gramas	UN	300	5,00
05	ERVILHA SECA ORGÂNICA	KG	30	35,00
06	FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA PAC 1 KG	KG	1000	4,70
07	FARINHA DE MILHO FINA ORGÂNICA	KG	40	4,85
08	FEIJÃO PRETO 1 TIPO ORGÂNICO	KG	300	7,10
09	BANANA PRATA ORGÂNICA	KG	1800	3,80
10	LARANJA PARA SUCO ORGÂNICA	KG	1700	1,90
11	BISCOITO DOCE DE LEITE TIPO ORGÂNICO PACOTE DE 400 GRAMAS	PAC	260	8,00
12	FEIJÃO CARIOQUINHA ORGANICO VAL 6 MESES	KG	400	10,00
13	GELÉIA DE FRUTAS ORGÂNICA(UVA, MORANGO, GOIABA)	KG	30	23,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL ORGÂNICO	KG	400	26,00
15	AIPIM DESCASCADO ORGANICO	KG	100	4,90
16	ALHO ORGÂNICO	KG	25	28,00
17	BATATA INGLESA ORGÂNICA	KG	1600	4,20
18	CEBOLA ORGÂNICA BOA QUALIDADE	KG	180	4,10
19	MORANGA CABOTIÃ ORGÂNICA	KG	50	2,80
20	OVOS ORGÂNICOS	DZ	300	10,00
21	POLPA DE AÇAÍ DE JUÇARA ORGÂNICA	KG	43	22,00
22	POLPA DE MARACUJÁ ORGÂNICA	KG	5	22,00
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
23	AÇÚCAR CRISTALIZADO ORGÂNICO	KG	500	5,70
24	ARROZ PARBOILIZADO ORGÂNICO	KG	200	4,55
25	ARROZ TIPO 1 ORGÂNICO	KG	200	4,23
26	BOLACHA CASEIRA ORGÂNICA	UN	560	8,30
27	FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA PAC 1 KG	KG	300	4,23
28	FARINHA DE MILHO FINA ORGÂNICA	KG	100	4,85
29	FEIJÃO CARIOQUINHA ORGANICO VAL 6 MESES	KG	300	10,00
30	FEIJÃO PRETO 1 TIPO ORGÂNICO	KG	400	7,10
31	GELÉIA DE FRUTAS ORGÂNICA(UVA, MORANGO, GOIABA)	KG	60	18,50
32	BISCOITO DOCE DE LEITE TIPO ORGÂNICO PACOTE DE 400 GRAMAS	PC	280	8,00
33	OVOS ORGANICOS	DZ	600	10,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL ORGÂNICO	KG	400	26,00
35	AIPIM DESCASCADO ORGANICO	KG	450	4,90
36	ALHO ORGÂNICO	KG	75	28,00
37	BATATA INGLESA ORGÂNICA	KG	2100	4,20
38	CEBOLA ORGÂNICA BOA QUALIDADE	KG	600	4,10
39	BANANA PRATA ORGÂNICA	KG	2000	3,80

40	LARANJA PARA SUCO ORGÂNICA	KG	2600	1,90
41	POLPA DE AÇAÍ DE JUÇARA ORGÂNICA	KG	85	22,00
42	POLPA DE MARACUJÁ ORGÂNICA	KG	10	22,00

